

R E S O L U Ç Ã O N º 179 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009781/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,37 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e sete centavos) , aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB , através da O.S. nº 224/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 1986.

GERALDO ULYSSES VIANA
Presidente em Exercício

ARTHUR CORREIA DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMIÃO BATISTA DE LUCENA
Membro

GETULIO GOES FERREIRA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro